



**ASSOCIAÇÃO TIRADENTES DOS POLICIAIS MILITARES
E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA**

EDITAL Nº 01/2024 ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL 2024

- 1- O Conselho Administrativo da Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do estado de Rondônia em consonância com ofício N°024/DIREX/2024 e o artigo 35 do estatuto social da ASTIR, vem tornar público que a partir do dia 12 de março de 2024, de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 12h00min, estarão abertas as inscrições das Chapas, aos associados interessados em concorrer aos cargos do Conselho Fiscal da ASTIR para completar o ano de 2024 até próximas eleições, cujas eleições ocorrerão nos termos do Estatuto Social da ASTIR, em especial, seus Artigos 8, 18, 27, 32, 33, 34, 35,36, e nos termos deste Edital.
- 2- O encerramento das inscrições das Chapas será dia 27 de março de 2024, as 12h00min. Os requerimentos serão entregues na sala de reunião do conselho administrativo, sito a Rua almirante barroso, nº 967, bairro centro, sede da ASTIR, Não será recebido pedidos de inscrições, nem tampouco documentos pendentes das chapas já inscritas após a data e horário limite do último dia de inscrições.
- 3- Os associados interessados em candidatar-se para o pleito deverão apresentar requerimento de Registro de Chapas endereçados Ao Conselho Administrativo, bem como os documentos relacionados no estatuto social da Associação Tiradentes, comprovação de associado e regularidade no setor de arrecadação, ainda, todos os documentos pessoais.
- 4- A partir desta publicação está proibida a campanha antecipada nas redes sociais dos pré-candidatos aos cargos do CONFIS, no caso descumprimento deverá acarretar no indeferimento/cassação da chapa pertencente aquele que feriu este edital.
- 5- O deferimento ou indeferimento das Chapas (por não preencher os requisitos previstos no Estatuto da ASTIR) será publicado no mural da associação no dia 01 de abril do corrente ano, às 11h00min e no site da ASTIR. As chapas impugnadas terão prazo de 24h para apresentar recurso contra a impugnação.
- 6- As propagandas não serão permitidas até a homologação das chapas, após a homologação não será permitido como propaganda eleitoral o uso de outdoor, sites comerciais e sites institucionais. Somente serão autorizados cartazes de até 420 mm

Amalinda

Jeny

Jenay

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

x 297 mm e adesivos de até 297 mm x 210 mm; em veículos automotivos, somente serão permitidos três adesivos por veículos conforme as medidas descritas acima após a homologação das chapas. Está permitido pelos candidatos o uso das redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, MSN, Yahoo, Hotmail, Gmail, WhatsApp e etc.) e faixas de até 3 metros. Está proibido ainda o uso das emissoras de Televisão e Rádio para propaganda eleitoral. Fica proibido a fixação de cartazes e adesivos nas instalações da ASTIR tanto da capital quanto do interior, e propaganda nos veículos automotores da ASTIR; ficando igualmente proibido aos funcionários da ASTIR durante seu expediente ou enquanto uniformizados, o uso de adesivo ou qualquer outro material de propaganda de qualquer candidato. Qualquer infração de uma das normas implicará na impugnação/cassação da chapa, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

7- Data da eleição: 12 de abril de 2024.

- 8- Serão locais de votação: Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, São Miguel e Vilhena; as localidades aqui não citadas, onde houver associados, deverão votar na cidade mais próxima de seu domicílio.
- 9- Não será permitido ao associado votar fora de seu domicílio eleitoral, os casos onde não estiver previsto local de votação, deverá unicamente votar na cidade mais próxima de seu domicílio de acordo com o endereço cadastrado na associação.
- 10- Considera-se domicílio o endereço cadastrado junto a ASTIR, devendo o associado manter o endereço atualizado para não haver questionamentos futuros.
- 11- São eleitores todos os associados da Associação Tiradentes – ASTIR filiados e em dias com suas obrigações perante a tesouraria; e mantenham-se ativos até a data da votação.
- 12- Deverá ser garantido o sigilo do voto;
- 13- Horário de votação: 08h00min às 17h00min.
- 14- Findo o horário de votação, o coordenador e o mesário adotarão os procedimentos para finalização da votação, e o resultado final somente será informado após a conclusão dos trabalhos pertinentes à comissão eleitoral.
- 15- Em caso de empate nas chapas inscritas ao CONFINS, o Conselho Administrativo designará nova eleição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do resultado das eleições.

Amalenti

Jard

Jenaz

- 16- Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para interposição de recursos da data da divulgação do resultado das eleições.
- 17-A distribuição do número das chapas será feita pela comissão eleitoral e informado na data da homologação.
- 18- Os votos em branco e nulo não serão considerados válidos para o pleito, tal como para quaisquer das chapas participantes do processo eleitoral.
- 19- Na eleição do Conselho Fiscal, será vencedora a chapa que obtiver o maior número de sufrágios, contudo, caso haja apenas uma chapa inscrita no período descrito acima, esta será eleita com qualquer quantidade de votos, onde não haverá disputa.
- 20- Em caso de não havendo chapa inscrita para o Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo indicará os membros deste Conselho Fiscal no prazo de 48 horas após o término do período de inscrições das chapas, de maneira temporária até as eleições gerais que acontecem no fim do ano, nos moldes do art. 27 XXIV do Estatuto Social da ASTIR.
- 21- Fica proibida a partir da publicação do presente Edital, a utilização de qualquer meio de mídia ou comunicação que pertença a ASTIR.
- 22- A proibição de que trata o item anterior tem a finalidade de evitar que candidatos utilizem a ASTIR, como instrumento de promoção individual ou da chapa, seja via site, e-mail, correios; sob pena de ser indeferida/cassada a candidatura da chapa na qual o candidato beneficiado estiver filiado.
- 23- A presente eleição será regida por este Edital, pelo Estatuto Social da ASTIR e, em havendo omissão, esta será suprida pelo Conselho Administrativo.
- 24- Qualquer desrespeito aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo por qualquer um dos Pré-candidatos ou candidatos, poderá acarretar na impugnação/cassação da chapa pertencente, depois de dado o direito à ampla defesa e o contraditório.

Porto Velho-RO, 11 de março de 2024.


SANDRO LUIZ AMAECING DA SILVA
Presidente do CONSAD


ELAINE CRISTINA RIBEIRO QUEIROZ
1ª Secretaria


FREDSON AMORIM FERRAZ
Associado Adjunto


SINEMAR LUIZ DE SOUZA
Associado Adjunto


GLEDSON MOREIRA DE SOUZA
Associado Adjunto